



1679

Câmara Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I nº 802

REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS REGIDOS PELO REGIME DA
LEGISLAÇÃO TRABALHISTA..

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito / Santo, no uso de suas prerrogativas legais, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração do pessoal qualificado, contratado pela Municipalidade, sob regime da Legislação Trabalhista, para / efeito desta Lei, passe a ser fixado no anexo I, parte integrante / desta Lei.

Art. 2º - O percentual de aumento estabelecido é de 47,5% (quarenta e sete meio por cento), e será concedido a partir de 1º de maio de 1983.

Art. 3º - A alteração dos dos vencimentos estabelecidos / nesta Lei não atinge o pessoal contratado não especializado, ou seja, sem qualificação profissional, bem como, os Professores, serventes e telefonistas.

Art. 4º Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a partir de 1º de maio de 1983.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa em 1º de maio de 1983.-

(VAGNER LUIZ PERINI)

Presidente da Câmara



1680

Câmara Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A N E X O I

PORTE INTEGRANTE DA LEI nº 826 de 18/05/983

OCUPAÇÃO	VENCIMENTOS ATUAIS	VENCIMENTOS REAJUSTADOS
Dentista	94.560,00	139.476,00
Mecânico	71.208,00	105.033,00
Encarregado de Serviços Urbanos	59.640,00	87.969,00
Operadores e Patrelistas	50.245,00	74.111,00
Orientador Técnico Pedagógico	58.235,00	85.897,00
Cavequeiros	45.270,00	66.773,00
Auxiliar de Cadastro	44.337,00	65.397,00
Auxiliar de Contabilidade	42.056,00	62.033,00
Motoristas	39.730,00	58.602,00
Pedreiros	37.186,00	54.849,00
Calceteiros	37.186,00	54.849,00
Marceneiros	37.186,00	54.849,00
Bombeiros	37.186,00	54.849,00
Auxiliar de Bibliotecário	32.315,00	47.665,00
Auxiliar de Mecânico	32.315,00	47.665,00